



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

## MANIFESTAÇÃO

Senhor Pregoeiro,

Considerando a documentação Proposta itens 01 e 02 - AFOX (doc. 4691973), que trata sobre a proposta de preços da LICITANTE AFOX COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA, destacamos as seguintes **incorrekções**:

Para o ITEM 01:

1) Na página 6 da Proposta itens 01 e 02 - AFOX (doc. 4691973), a LICITANTE destacou o modelo na **cor Prata**. Ocorre que, conforme item 1.12. do ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (doc. 4567160), o modelo deve ser ofertado na **cor Preto-especial**.

2) Na página 9 da Proposta itens 01 e 02 - AFOX (doc. 4691973), não restou claro, conforme item 1.14.3.1 do ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (doc. 4567160), que o Adaptador de Energia USB-C de 20W ofertado pela LICITANTE virá **lacrado na mesma caixa do iPad Pro, compatível com o padrão brasileiro de tomadas sem uso de adaptadores, e que possuirá certificado de homologação da ANATEL**. Ainda, a proposta destaca com relação ao carregador que "O cabo é vendido separadamente".

Para o ITEM 02:

1) Na página 12 da Proposta itens 01 e 02 - AFOX (doc. 4691973), não há informações que tratem a respeito da exigência do item 2.2. do ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (doc. 4567160), de que o produto deve ser ofertado na cor Preta.

É imperativo ressaltar que **quaisquer equipamentos que não atendam às especificações** estabelecidas no ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (doc. 4567160) **serão rejeitados no momento do recebimento**. Tal situação pode resultar em prejuízos financeiros para a LICITANTE.

Adicionalmente, é fundamental destacar que a Justiça Federal na Paraíba não receberá qualquer produto em desconformidade com a Receita Federal, sem os tributos e impostos comprovadamente pagos. Esses equipamentos, juntamente com os documentos fiscais pertinentes, poderão ser submetidos à análise da Receita Federal no ato do recebimento para verificação de conformidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **HUGO ANDRADE CORREIA LIMA FILHO, DIRETOR DE DIVISÃO**, em 13/11/2024, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4692192** e o código CRC **9AA5C499**.

---

0001090-40.2024.4.05.7400

4692192v11